



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 121/2013 – SID 13.572.556-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 121/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 03 de julho 2015, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto 6.191/2012, e, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.572.556-0, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 121/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de aumentar o quantitativo do insumo agrícola e do público beneficiário, com a utilização de saldo remanescente e rendimentos da aplicação financeira, haja vista o preço vantajoso da aquisição do calcário quando da realização da licitação, bem como a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Roger Eduardo Angelotti Selski
Prefeito de Ipiranga

/els